

LEI N. 6.341/2013
(Autoriza a alienação de imóveis
do Residencial Venezuela)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar os lotes 1.302 (mil trezentos e dois), com 301,23 m² (trezentos e um metros quadrados e vinte e três centésimos de metros quadrados), transscrito no CRI local sob o n. R1M.47.418, avaliado em R\$ 80.132,50 (oitenta mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) e 1.307 (mil trezentos e sete), com 392,77 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e sete centésimos de metros quadrados), transscrito no CRI local sob o n. R1M47.423, avaliado em R\$ 100.822,00 (cem mil oitocentos e vinte e dois reais) ambos localizados na quadra 72 (setenta e dois), Residencial Veneza, através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública.

Art. 2º – O produto da venda autorizada pelo artigo anterior constituirá receita aos cofres municipais, a ser utilizada no cumprimento de encargos legalmente atribuídos ao Município.

Art. 3º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 21 de outubro de 2013

**Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE**

Elias Rosa Cardoso
SECRETARIO DE GOVERNO
E ARTICULACAO INSTITUCIONAL

**João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL**

IONAL
Registrado as fichas do arquivo proprio
e publicado nesta Secretaria
Em 21 de 10 de 2013
Eleonore
Responsável